



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3055

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3055

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.851, DE 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a vedação do comércio nas áreas circunvizinhas ao Recinto da 17ª Festa do Peão de Viradouro 2026 - Edição Especial Arena de Ouro Dr. Pedro Lauro Mazzaro”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o comércio de qualquer natureza, nos dias compreendidos entre 05 e 08 de agosto de 2026, nas áreas circunvizinhas ao Recinto da 17ª Festa do Peão de Viradouro 2026 - Edição Especial Arena de Ouro Dr. Pedro Lauro Mazzaro, em um perímetro de 200 metros (duzentos metros).

Parágrafo único - excetuam-se da presente vedação os estabelecimentos comerciais devidamente regularizados, já situados no perímetro citado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 171/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Motorista, ao servidor municipal Sr. REINALDO VIEIRA FILHO.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 19/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do

art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido a partir de 19 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Motorista, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, o Senhor REINALDO VIEIRA FILHO, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

Viradouro, 24 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, a servidora municipal Sra. MICHELE CRISTINA GIANELO.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 24/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3055

Página 3 de 4

acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MICHELE CRISTINA GIANELO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamentar, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Viradouro, 24 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026.

LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.

OBJETO: OUTORGA A TÍTULO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR PRAZO ESPECÍFICO, DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO-SP” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

O Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Maicon Lopes Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e com base no parecer jurídico constante nos autos, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto acima especificado e em favor da empresa **ALEXANDRE P. DA COSTA EVENTOS - ME (CNPJ: 07.749.631/0001-57)**, pelo valor global de **R\$ 150.450,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Viradouro/SP, em 30 de julho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES
Secretário Municipal de Governo

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME (2026-2036)

“Convoca a I Audiência Pública para apresentação do diagnóstico educacional, discussão das diretrizes,

metas e estratégias e coleta de contribuições da sociedade para a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de assegurar a participação da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036), em observância aos princípios da gestão democrática do ensino público, **TORNA PÚBLICO** que será realizada a **I Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036)**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica convocada a **I Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036)**, aberta à participação da comunidade, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2026, às 16:30 horas, no Teatro Municipal Renato Tonielo.

Art. 2º - A Audiência Pública tem por finalidade:

I - apresentar o diagnóstico da educação municipal;

II - promover o debate acerca dos desafios, das potencialidades e das perspectivas da educação no Município;

III - coletar contribuições da comunidade para subsidiar a elaboração das diretrizes, metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

IV - fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas educacionais, em consonância com o princípio da gestão democrática;

V - subsidiar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 3º - A Audiência Pública será organizada em grupos temáticos, contemplando os seguintes eixos:

I - Primeira Infância e Educação Infantil;

II - Alfabetização e Aprendizagem;

III - Inclusão e Equidade;

IV - Educação Integral, Tecnologia e Sustentabilidade;

V - Gestão Democrática e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º - As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão registradas pela Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação e consideradas na consolidação da proposta do Plano Municipal de Educação, observadas a viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira.

Art. 5º - A coordenação da Audiência Pública ficará sob a responsabilidade da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, que providenciará o registro das discussões, das propostas apresentadas e da lista de presença dos participantes, os quais integrarão o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Ficam convidados a participar da Audiência Pública os representantes dos Poderes Executivo e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3055

Página 4 de 4

Legislativo, do Conselho Municipal de Educação, dos demais Conselhos Municipais, dos profissionais da educação, dos estudantes, dos pais ou responsáveis, das instituições de ensino, das organizações da sociedade civil, das entidades representativas e de toda a comunidade interessada.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 30 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....